



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - PROGRAD

**CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE
PROJETOS DE MONITORIA DE ENSINO DA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI –
URCA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD, com fundamento na Resolução CONSUNI nº 003/2005, Resolução CONSUNI nº 06/2012, Resolução CEPE nº 009/2014 .
CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de ensino no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os campi e cursos,

RESOLVE:

Tornar público a chamada pública para submissão de projetos para o Programa de Bolsas Universitárias – PBU da URCA junto ao Programa Institucional de Monitoria Remunerada e Voluntária.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA

O Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Regional do Cariri visa otimizar o processo ensino–aprendizagem através da participação efetiva do estudante, em estreita comunicação com o docente, em disciplinas ou outras práticas curriculares dos cursos de graduação, através da vivência de processos de produção e disseminação de conhecimentos e técnicas didáticos–pedagógicas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 03/02/2020 a 07/02/2020 no site eletrônico <http://www.urca.br> selecionando no *menu* a opção Editais Internos - URCA e em seguida a opção Editais Internos PROGRAD.

2.1.1. No ato da inscrição na plataforma de submissão de projetos, via sistema *online*, os proponentes deverão:

2.1.1.1. Preencher o Formulário *online* referente ao “Instrumento de Avaliação” conforme modelo do Anexo II;

2.1.1.2. Anexar os seguintes documentos:

- a) Projeto de Monitoria de Ensino em formato PDF, conforme Anexo I;
- b) Declaração emitida pela chefia do Departamento ao qual o proponente é vinculado, atestando a aprovação do projeto pelo colegiado de curso, assim como a declaração de que o proponente está em atividade no referido curso e o tempo de exercício na disciplina para a qual está propondo o projeto de monitoria. Para professores temporários e substitutos, na declaração deverá constar o período de vigência do contrato.

2.1.2. Cada projeto poderá contemplar até 02 (duas) vagas de monitoria, podendo ser 01 (uma) remunerada e 01 (uma) voluntária por disciplina.

2.1.3. Cada professor poderá concorrer com no máximo 02 projetos.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

3.1. A seleção dos projetos de monitoria obedecerá aos seguintes critérios, inclusos no Anexo II:

3.1.1. Pontuação obtida pelo Projeto de Monitoria de Ensino, obedecendo ao modelo no Anexo I dessa Chamada Pública (máximo de 50 pontos);

3.1.2. Tempo de permanência do professor na disciplina para qual pleiteia a bolsa (03 pontos para cada semestre – no máximo de 09 pontos);

3.1.3. Orientação de Monitoria de Ensino nos últimos 05 anos (2015-2019) (03 pontos por cada semestre de orientação de monitoria – no máximo 09 pontos);

3.1.4. Publicação na área da disciplina para qual está pleiteando a monitoria:

- c) Publicação de livro completo, com ISBN, na área de atuação do professor (2,5 pontos por cada livro – máximo 7,5 pontos);
- d) Publicação de capítulo ou organização de livro, com ISBN, na área de atuação do professor (1,5 pontos por cada capítulo – máximo 4,5 pontos);
- e) Publicação de artigo completo em periódicos especializados internacionais indexados, na área de atuação do professor (1,5 pontos por artigo – no máximo 4,5 pontos);
- f) Publicação de artigo completo em periódicos especializados nacionais indexados, na área de atuação do professor (1,5 pontos por artigo – no máximo 4,5 pontos);
- g) Publicação de artigo em anais de eventos internacionais, na área de atuação do professor (01 ponto por artigo – no máximo 04 pontos);
- h) Publicação de artigo completo em anais de eventos nacionais, na área de atuação do professor (01 ponto por artigo – no máximo 03 pontos);
- i) Publicação de resumo em anais de eventos internacionais, na área de atuação do professor (0,5 pontos por resumo – no máximo 02 pontos);
- j) Publicação de resumo em anais de eventos nacionais, na área de atuação do professor (0,5 pontos por resumo – no máximo 02 pontos);

3.2. Em caso de empate, será considerado como critério para desempate: maior titulação, maior tempo lecionando a disciplina para a qual apresenta o Projeto de Monitoria de Ensino, maior tempo de serviço na URCA.

4. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

4.1. Para cada projeto poderá ser solicitada até 01 (uma) bolsa, considerando normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri – URCA e a existência de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP/BSOCIAL.

4.2. Os projetos aprovados terão vigência de 10 meses, desde que não ultrapasse o mês de dezembro de 2020.

5. DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

5.1. A presente Chamada Pública abrange vagas para monitoria remunerada e voluntária.

5.1.1. As Monitorias de Ensino contam como Atividade Complementar de Graduação, conforme Resolução CEPE 01/2007, Art. 2º IX.

5.2. As Monitorias de Ensino serão certificadas ao término da vigência dos projetos para os professores orientadores e monitores, sem prejuízo de outros benefícios e apoio institucional ao desenvolvimento do referido projeto.

5.3. Serão ofertadas pelo menos 68 (sessenta e oito) vagas de Monitoria de Ensino Remunerada e 68 (sessenta e oito) vagas para Monitoria de Ensino Voluntária, a serem distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas.

5.4. À Monitoria de Ensino Remunerada será outorgada 01 (uma) bolsa para o monitor selecionado.

5.5. As bolsas disponíveis terão financiamento do FECOP/BSOCIAL.

5.6. A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos do FECOP/BSOCIAL, independentemente do início da execução do referido projeto.

5.7. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da URCA, observada a política de quotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim.

5.8. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para a fonte de recurso FECOP/BSOCIAL no valor de R\$ 450,00 mensais.

5.9. Os professores com Projetos Monitoria de Ensino Remunerado aprovados fora do limite de vagas, poderão desenvolver os projetos no âmbito do programa de Monitoria de Ensino Voluntária.

5.10. Do quadro de vagas:

CENTROS	VAGAS REMUNERADAS	MONITORIAS VOLUNTÁRIAS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)	20	20
Centro de Estudos Sociais Aplicados (CESA)	11	11
Centro de Humanidades (CH)	15	15
Centro de Artes (CArtes)	05	05
Centro de Educação (CED)	05	05
Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	12	12
TOTAL DE VAGAS	68	68

6. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

6.1. A seleção dos monitores remunerados ou voluntários será realizada no âmbito dos Departamentos Acadêmicos de cada Curso, observando-se a área de conhecimento

indicada no projeto, por Comissão Examinadora (CE), formada por três professores, podendo se reunir e deliberar com até 02 (dois) membros.

6.1.1. O Departamento Acadêmico encaminhará à PROGRAD a ata de seleção, na qual constarão os candidatos aprovados por ordem classificação com o máximo de 48 horas após a realização do processo seletivo.

6.1.1.1. Os resultados serão apresentados em separado para o programa de Monitoria de Ensino Remunerado e Voluntário.

6.1.2. Os professores da Comissão Examinadora serão indicados pelo colegiado de Departamento com registro em ata.

6.2. A seleção obedecerá aos critérios indicados na Resolução CONSUNI nº 03/2005, Art. 12.

6.3. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Monitoria de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{2(\text{NPP}) + 2(\text{NPE}) + \text{CR}}{5}$$

Sendo:

NPP – NOTA DA PROVA PRÁTICA;

NPE – NOTA DA PROVA ESCRITA;

CR – COEFICIENTE DE RENDIMENTO.

6.4. O conteúdo da avaliação deverá se restringir à ementa e bibliografia da disciplina para qual está concorrendo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos resultados do Processo de Seleção dos projetos e de monitores se admitirá recurso para a Comissão de Monitoria através de formulário próprio disponível no ambiente virtual da seleção até o limite de 24 horas após divulgação dos resultados.

8. DA COMISSÃO DE MONITORIA

8.1 Será constituída Comissão de Monitoria Interna na PROGRAD formada pela Pró-Reitora de Graduação, Pró-Reitora Adjunta de Graduação, Secretária e membro da ASSEJUR - Assessoria Jurídica, com o objetivo de acompanhar as etapas do Processo Seletivo.

9. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 9.1 O orientador de Monitoria deverá ser professor efetivo, temporário ou substituto, em pleno exercício de suas atividades na URCA e ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades do monitor;
- 9.2. O professor não deve possuir parentesco de 1°, 2° ou 3° graus com o monitor;
- 9.3. Dentre os compromissos previstos ao professor orientador estão:
- a) Auxiliar o estudante monitor na execução das suas atividades;
 - b) Acompanhar e avaliar o estudante monitor na elaboração dos relatórios parciais e final.
- 9.4. No caso de afastamento do professor orientador para capacitação, por condições de saúde ou outros casos que inviabilizem a permanência do docente, o monitor permanecerá na respectiva disciplina com acompanhamento do docente.
- 9.5. A substituição do bolsista, durante a vigência do projeto, deverá ser solicitada à PROGRAD até o quinto dia útil do mês, quando este não atender aos pré-requisitos desta Chamada Pública.

10. REQUISITOS E COMPROMISSO DO MONITOR REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO

- 10.1. O aluno candidato para a vaga de monitoria remunerada e/ou voluntária deverá:
- 10.1.1. Ser estudante regular de curso de graduação da urca;
 - 10.1.2. Ter Coeficiente de Rendimento – CR igual ou superior a sete;
 - 10.1.3. Ter cursado a disciplina que pretende, apresentando desempenho compatível, sem nela ter sido reprovado (por nota ou falta);
 - 10.1.4. Não ter sofrido sanção disciplinar;
 - 10.1.5. Não ter sofrido mais do que duas reprovações ao longo do curso;
 - 10.1.6. Ter disponibilidade de tempo para o exercício da monitoria, não podendo haver colisão de horário com as disciplinas nas quais esteja matriculado;
 - 10.1.7. Apresentar histórico atualizado;
 - 10.1.8. O aluno deverá cumprir no mínimo 12 horas e no máximo 20 horas semanais para realização das atividades de monitoria. O horário e local deverá ser compatível com a disponibilidade do professor orientador e/ou dos discentes atendidos pelo monitor.

10.2. As atribuições e obrigações dos monitores estão previstas na Resolução CONSUNI Nº 003/2005 e deverão constar obrigatoriamente no termo de aceite do monitor no Programa, além de:

- a) Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas;
- b) Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semanas acadêmicas, exposição de disciplinas, minicursos, ou quaisquer outros eventos promovidos pela coordenação do curso e/ou professor-orientador;
- c) Elaborar e entregar à PROGRAD relatório mensal de atividades entre o dia 25 (vinte e cinco) e o último dia útil de cada mês com a descrição das atividades realizadas e a quantidade de horas dedicadas mensalmente a cada atividade.
- d) Apresentar ao final de cada semestre relatório final de atividades desenvolvidas e assinados em conjunto com o orientador.

10.3. A função do Monitor objetiva favorecer a sua formação em ações de planejamento e práticas docentes, sendo vedada a realização de atividades docentes de qualquer natureza que contabilizem horas-aulas ministradas na disciplina em que atua, sobretudo na ausência do professor responsável pela disciplina;

10.4. Aos monitores remunerados é vedado o acúmulo de bolsa com a de outros programas, bem como ter vínculo empregatício;

10.5. Poderá haver o desligamento do monitor do Programa de Monitoria caso o mesmo se afaste das atividades, sem justificativa, por prazo de 30 (trinta) dias e/ou deixe de cumprir as atividades que lhe tenham sido atribuídas, injustificadamente;

10.6. O desligamento será comunicado à PROGRAD até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

10.7. A substituição do monitor remunerado ou voluntário deve observar a ordem classificatória da seleção realizada pelo professor e deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês de ingresso;

10.8. As atividades de monitoria não poderão coincidir com suas obrigações acadêmicas, em função das disciplinas em que estiver matriculado, não podendo haver choque de horário. Este fator é critério de desclassificação na seleção ou desligamento quando bolsista.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Divulgação da Chamada Pública	30 de janeiro de 2020
Período de inscrição dos projetos	03 a 07 de fevereiro 2020

Análise dos projetos	10 e 11 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado parcial da análise dos projetos de monitoria	12 de fevereiro de 2020
Recurso ao resultado da seleção dos projetos de monitoria	13 a 14 de fevereiro de 2020
Resposta aos recursos	17 de fevereiro de 2020
Resultado final da seleção dos projetos de monitoria	18 de fevereiro de 2020
Seleção dos monitores pelo colegiado do Curso	19 a 28 de fevereiro de 2020
Prazo final para encaminhamento dos documentos da seleção dos monitores	05 de março 2020

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na ausência de projetos aprovados, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas no Centro com maior número de estudantes.

12.2. Os alunos selecionados com projetos aprovados serão convocados pela PROGRAD, com divulgação de cronograma no site da URCA, para cadastro dos projetos para o Programa remunerado e voluntário.

12.3. A PROGRAD divulgará no site, junto ao cronograma que é referido no item 11.2, a documentação que os candidatos aprovados deverão apresentar para que sejam cadastrados nos projetos aprovados no programa remunerado e voluntário.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Crato-CE, 30 de janeiro de 2020.

Ana Maria P. G. Alencar

**Profª. Dra. Ana Maria Parente Garcia Alencar
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**